



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.647, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera a Lei 2.626, de 28 de setembro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural da Cidade de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº. 2.626, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural da Cidade de São João Nepomuceno - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Fundação Cultural de São João Nepomuceno, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação, a serem realizadas no patrimônio cultural material e imaterial protegido.”

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei 2.626, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será gerido pela Fundação Cultural de São João Nepomuceno.”

Art. 3º O *caput* do art. 3º da Lei 2.626, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será gerido pela Fundação Cultural de São João Nepomuceno, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São João Nepomuceno.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 18 de novembro de 2009.

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 18 / 11 / 09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Edmea Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Paula Soares Knop
Ass: Funcionário Responsável

CPF: *Paula Soares Knop*
Escriturária
CPF: 076.795.916-79